



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 001.28092023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**

No dia 13 de Outubro de dois mil e vinte e três, o Município de RURÓPOLIS-PA, com sede na Rua 10 de Maio 263, Centro, Rurópolis-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023-PE/SEMECD-SRP**, RESOLVE, registrar os preços para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja propostas foram classificadas no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ATA tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PARA**.

A C BECHARA REGO inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.261.892/0001-06**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
22	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMINIO 200X120 CM MATERIAL CANTONEIRAS: PLÁSTICAS, MATERIAL TAMPO: FIBRA DE MADEIRA. MATERIAL CHAPA: FIBRA DE MADEIRA, COR: BRANCO ACABAMENTO: BRILHANTE, FORMATO CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, COM PORTA CANETA/APAGADOR.	UNIDADE	STALO	15	R\$ 301,00	R\$ 4.515,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.515,00

M DE J M SOUSA LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **18.640.331.0001-51**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
08	FOGÃO INDUSTRIAL - 2 BOCAS COM FORNO, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO CROMADO, 1 QUEIMADOR SIMPLES, 1 QUEIMADOR DUPLO, FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO (INTERNO), BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, TIPO DE GÁS GLP. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR 12 MESES.	UNIDADE	VENANCIO	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.000,00

MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **33.693.895/0001-46**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
07	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) COM	UNIDADE	PROPRIA	30	R\$ 1.237,50	R\$ 37.125,00



PROCESSADOR INTEL CORE I5, MEMÓRIA RAM DE 8 GIGABYTES E HD DE 2 TERABYTES. MONITOR DE 19.5 POLEGADAS LED. TECLADO E MOUSE USB.						
VALOR TOTAL						R\$ 37.125,00

N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **35.946.280/0001-00.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
17	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L COM 2 GAVETAS CONFECCIONADA EM MDP15MM MELAMINICO BP NO TAMPO E SAIA COM ACABAMENTO EM PERFIL 180° CINZA. PÉ METÁLICO CONFECCIONADO EM TUBO 20X 30X1,20MM E 20X58X1, 20MM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA A PÓ EPOXI. DIMENSÃO: 1400X1400 X600X750MM.	UNIDADE	INCONFLEX	02	R\$ 653,40	R\$ 1.306,80
19	MICROFONE: MICROFONE SEM FIO, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE XLTIPO DE CONECTOR JACK 6.35 MM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS LUZ INDICADORA DE BATERIA PADRÃO POLAR UNIDIRECIONAL	UNIDADE	KADOSH	02	R\$ 396,00	R\$ 792,00
21	PROJETOR DE VIDEO PORTÁTIL COM 3.300 LÚMENS, CONTRASTE DE 15000, COM PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRA E TETO: 1 SVGA (800 X 600 PIXELS), 1 HDMI, 2 USB, 1 VGA, 1 RCA E BIVOLT. MODELO DE REFERÊNCIA: PROJETOR PORTÁTIL EPSON POWER LITE S39 V11H854024 3.300 LÚMENS	UNIDADE	MULTILASER	02	R\$ 1.977,08	R\$ 3.954,16
23	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA EM ALUMINIO 300X 120CM MATERIAL CANTONEIRAS: PLÁSTICAS, MATERIAL TAMPO: FIBRA DE MADEIRA. MATERIAL CHAPA: FIBRA DE MADEIRA, COR: BRANCO ACABAMENTO: BRILHANTE, FORMATO CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, COM PORTA CANETA/ APAGADOR.	UNIDADE	SOUZA	15	R\$ 400,95	R\$ 6.014,25
VALOR TOTAL						R\$ 12.067,21

NOVO LAR ELETROS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **21.503.120/0001-81.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS; COR BRANCO; ENCE A; VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M³/H; CONTROLE REMOTO; TERMOSTATO DIGITAL; FILTRO LAVÁVEL, VOLTAGEM: 220 V. CONDESANDOR DE COBRE- DE 0 A 1,5 METROS ENTRE EVAPORADORA E A CONDENSADORA.	UNIDADE	AGRATTO	35	R\$ 1.630,00	R\$ 57.050,00
02	APARELHO DE AR CONDICIONADO HI-WALL TIPO SPLIT; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO	UNIDADE	AGRATTO	35	R\$ 2.270,00	R\$ 79.450,00



	DE 18.000 BTUS; COR BRANCO; ENCE A; VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500 M ³ /H; CONTROLE REMOTO; TERMOSTATO DIGITAL; FILTRO LAVÁVEL, VOLTAGEM: 220 V. CONDESANDOR DE COBRE - DE 0 A 1,5 METROS ENTRE EVAPORADORA E A CONDENSADORA.					
03	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS – ARMÁRIO DE AÇO, COM DUAS PORTAS, REFORÇOS INTERNOS TIPO ÔMEGA, PUXADOR NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC, NA COR GRAFITE, 04 PRATELEIRAS FIXAS, COM 10 VÃOS EM CADA FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVE TIPO VALE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM CHAPA Nº24 (0,60MM), E Nº 26 (0,45MM). CAPACIDADE PARA 50 PASTAS AZ. COM MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMAS DE 1980MM DE ALTURA, 900MM DE LARGURA E 400MM DE PROFUNDIDADE, NA COR CINZA.	UNIDADE	PANDIN	02	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
05	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 3 TORNEIRA COPO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXOS NÍVEIS DE RUÍDO E CONSUMO ELÉTRICO. VOLTAGEM 110V, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	KARINA	03	R\$ 2.029,00	R\$ 6.087,00
06	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 50 LITROS DE ÁGUA GELADA, 2 TORNEIRA COPO COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. PS: É NECESSÁRIO QUE PARA CADA BEBEDOURO TENHA ENTRADA COM CANO DE 1/2 UMA SAÍDA DE ÁGUA COM CANO 3/4.110V.	UNIDADE	KNOX	03	R\$ 1.544,00	R\$ 4.632,00
09	FOGÃO INDUSTRIAL, 06 BOCAS, COM FORNO ALIMENTAÇÃO A GÁS; FORNO EMBUTIDO; 06 (SEIS) BOCAS, SENDO 03 (TRÊS) COM QUEIMADORES DUPLOS E 03 (TRÊS) COM QUEIMADORES SIMPLES, COM TAMANHO APROXIMADO DE 30X30 CM; GRELHAS REDONDAS PRODUZIDAS EM FERRO FUNDIDO; FORNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA, 02 (DUAS) GRELHAS COM LIMITADOR, VISOR DE VIDRO; COM ESPALHA CHAMAS DO QUEIMADOR CENTRAL EM COBRE; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 80 X 109 X 83 CM; PESO APROXIMADO DE 80KG, VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	TRON	02	R\$ 1.782,00	R\$ 3.564,00
10	FREEZER; CAP. MÍNIMA: 546 LT, TIPO HORIZONTAL COM DUAS PORTAS, FECHADURA COM CHAVE DE SEGURANÇA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZERS. TENSÃO (110V), COR BRANCA; DRENO DE DEGELO; FUNÇÃO REFRIGERADOR; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; GRADES REMOVIVÉIS; CONGELAMENTO RÁPIDO;	UNIDADE	METALFRIO	03	R\$ 3.265,00	R\$ 9.795,00



	RODÍZIOS, CONTROLE DE TEMPERATURA; CONSUMO (KW/H) - SELO PROCEL PADRÃO DE CONSUMO A; CERTIFICAÇÃO INMETRO; E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.					
11	FREEZER; CAP. MÍNIMA: 314 LTS TIPO HORIZONTAL COM UMA PORTA, FECHADURA COM CHAVE DE SEGURANÇA QUE PERMITE O TRAVAMENTO DO FREEZER. TENSÃO (110V), COR BRANCA; DRENO DE DEGELÓ; FUNÇÃO REFRIGERADOR; GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; GRADES REMOVÍVEIS; CONGELAMENTO RÁPIDO; RODÍZIOS, CONTROLE DE TEMPERATURA; CONSUMO (KW/H) - SELO PROCEL PADRÃO DE CONSUMO A; CERTIFICAÇÃO INMETRO; E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNIDADE	ELECTRO LUX	04	R\$ 2.175,00	R\$ 8.700,00
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, DUPLEX: SIM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB, MEMÓRIA OPCIONAL: NÃO, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS, EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS. MODELO: BROTHER DCPL2540DW.	UNIDADE	BROTHER	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, USB, WIRELESS, IMPRIME, DIGITALIZA E COPIA. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PARA 100 PÁGINAS E COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 5760 X 1440. MODELO: MULTIFUNCIONAL EPSON L 575/L5290	UNIDADE	EPSON	08	R\$ 1.189,00	R\$ 9.512,00
14	LIQUIDIFICADOR MODELO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE DE 02 LITROS, NA COR ALUMÍNIO, REVESTIMENTO DO MOTOR EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, POTENCIA MÍNIMA 350 W, TENSÃO 127VOLTS.	UNIDADE	ARNO	05	R\$ 125,00	R\$ 625,00
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: MATERIAL EM AÇO INOX, GABINETE EM AÇO INOX, CORPO E COPO EM INOX, CAPACIDADE PARA 6 LITROS, COPO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, COPO MONOBLOCO, SEM SOLDA EM AÇO INOX, SISTEMA DE SEGURANÇA PÉS ANTI-DESLIZANTE, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 665W, CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA: 1 ANO	UNIDADE	VITALEX	02	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
16	MESA PARA COMPUTADOR EM MDF 15 MM E DURATREE 2,5 MM, COM ESPAÇO PARA IMPRESSORA, ESPAÇO LATERAL PARA MONITOR DE ATÉ 19", ESPAÇO INFERIOR CENTRAL PARA TECLADO E MOUSE COM CORREDIÇAS METÁLICAS, AO LADO INFERIOR, ESPAÇO PARA GABINETE, NA PARTE SUPERIOR, AO LADO DO MONITOR ESPAÇO PARA REVISTAS E CD'S OU DVD'S. LARGURA:	UNIDADE	ARTANY	02	R\$ 806,00	R\$ 1.612,00



	1,045M. ALTURA: 1,325M, PROFUNDIDADE: 0,45. COR: CINZA					
18	MESAS PARA ESCRITÓRIO CONTENDO DUAS GAVETAS. MATERIAL: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. ALTURA: 76 CM. LARGURA: 150 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	UNIDADE	PANDIN	02	R\$ 396,00	R\$ 792,00
20	NOTEBOOK COM TELA DE 15.6 POLEGADAS, PRETO, WINDOWS 10, COM PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM DE 16 GIGABYTES E SSD 480GB.	UNIDADE	LENOVO	02	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00
24	REFRIGERADOR FROSTFREE 310L - LINHA BRANCA; REFRIGERADOR VERTICAL, VOLTAGEM 110V (CONFORME DEMANDA). O REFRIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MÍNIMA DE 300 LITROS, NA COR BRANCA. COM UMA (01) PORTA. PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. PRATELEIRA E/OU GAVETA PLÁSTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. TENSÃO 110 V, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	CONSUL	03	R\$ 2.178,00	R\$ 6.534,00
25	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FRESS 450LTS COR BRANCA, 110V, DUAS PORTAS (REFRIGERADOR E FREEZER), CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 445 LTS, CLASSE A/SELO PROCEL, GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO, 12 MESES.	UNIDADE	CONSUL	03	R\$ 3.267,00	R\$ 9.801,00
26	TELEVISOR: SMART TV LED, FULL HD, 50 POLEGADAS, COM HDMI, USB E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO.	UNIDADE	TOSHIBA	02	R\$ 1.782,00	R\$ 3.564,00
27	VENTILADOR DE PAREDE DE 127 V/ 220 V, COM SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HÉLICES E PRESILHAS, CHAVE LIGA E DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE, MÓDULO GIRATÓRIO, MODELO 60 CM, GRADE 600 MM, HÉLICE 505MM, FREQUÊNCIA 60HZ, POTÊNCIA 160W, CORRENTE A, CONSUMO KMH 0,16, ROTAÇÃO 1410, OBS: HÉLICE 3 PÁS INJETA EM POLIPROPILENO, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GRADE ARAME.	UNIDADE	VENTISOL	60	R\$ 188,00	R\$ 11.280,00
VALOR TOTAL						R\$ 236.158,00

U F AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **63.833.883/0001-30**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	Qtde.	V. Unitário	Valor Total
04	BEBEDOURO COLUNA PARA GALÃO, COR BRANCA, ÁGUA GELADA E NATURAL, MÍNIMO 2,8LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA, BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, COMPATÍVEL COM GALÕES DE 10 A 20 LITROS, 02 TORNEIRAS, VOLTAGEM 110V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO,	UNIDADE	KARINA	05	R\$ 665,00	R\$ 3.325,00



MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MINÍMA 12 MESES.						
VALOR TOTAL						R\$ 3.325,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - R\$ 297.190,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias conforme termo de referencia.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 23 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a



conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **025/2023-PE/SEMECD-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento



das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade,



confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **025/2023-PE/SEMECD-SRP** e as propostas das empresas classificadas.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na



imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **RURÓPOLIS-PA**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rurópolis-PA, 24 de Outubro de 2023.

A C BECHARA REGO
CNPJ: 05.261.892/0001-06
EUCLIDES LIRA RÊGO
CPF Nº 110.828.152-87
CONTRATADA

M DE J M SOUSA LTDA
CNPJ: 18.640.331.0001-51
MARCIA DE JESUS MORAIS
SOUSA
CPF Nº 861.223.122-15
CONTRATADA

**MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA**
CNPJ: 33.693.895/0001-46
MARLIZE DA SILVA BORGES
CPF Nº 024.150.552-63
CONTRATADA

**N.S DISTRIBUIDORA DE
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CNPJ: 35.946.280/0001-00
ANTONIO NETO DOS SANTOS
CPF Nº 324.405.372-68
CONTRATADA



NOVO LAR ELETROS LTDA
CNPJ: 21.503.120/0001-81
DANUTA ESTELA PINOTTI
FRANÇA
CPF Nº 865.219.342-87
CONTRATADA

U F AGUIAR LTDA
CNPJ: 63.833.883/0001-30
UBIRACY FERREIRA AGUIAR
CPF Nº 338.445.852-49
CONTRATADA

JURANDIR FERREIRA VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
CNPJ (MF) 06.074.086/0001-83
CONTRATANTE